

PROCURAÇÃO

INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Estância, Estado de Sergipe, na Rodovia BR 101, Km 142, CEP 49200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob nº 16.433.626/0001-21, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seus Diretores, **Sr. Edson Luís Rossi**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 10.471.661-7-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 060.678.778-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Erlindo Salzano nº 441, Bairro Jardim Primavera, no município de Porto Ferreira, estado de São Paulo e, **Sr. Jorge Siqueira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 7.660.147-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 822.480.528-04, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Bruno nº 263, Bairro Jardim Porto Novo, no município de Porto Ferreira, estado de São Paulo, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgado"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 2ª emissão e da 3ª emissão da Vidroporto S.A., sua bastante procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, para praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários, a fim de executar e/ou aperfeiçoar a garantia constituída nos termos do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças*", datado de 04 de Março de 2020, celebrado entre a Outorgante, o Outorgado, o Banco do Brasil S.A. e a Vidroporto S.A. (designado, conforme aditado, complementado ou de outra forma de tempos em tempos modificado, "Contrato" e "Cessão Fiduciária"), com poderes para: (i) notificar, comunicar e/ou informar terceiros sobre esta Cessão Fiduciária; (ii) praticar atos perante os Registros de Títulos e Documentos, com poderes para proceder com o registro desta Cessão Fiduciária; (iii) mediante o vencimento antecipado das Debêntures, ou caso ocorra o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da IVN relacionado exclusivamente à execução desta Cessão Fiduciária, nos termos deste Contrato; (iv) mediante o vencimento antecipado das Debêntures ou no vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas vender ou ceder os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como usar, sacar, resgatar, investir ou transferir

os recursos depositados na Conta Vinculada, ou concordar com a venda, cessão, transferência ou negociação privada ou leilão público, conforme o caso, incluindo, dentro dos limites estabelecidos neste Contrato, o poder de celebrar contratos ou instrumentos de transferência, transferência de posse e propriedade, dar e receber quitação e assinar os correspondentes recibos, conforme permitido pela legislação aplicável; **(v)** mediante o vencimento antecipado das Debêntures ou no vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas aplicar os respectivos recursos resultantes da venda, cessão, resgate ou transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como a transferência dos recursos depositados na Conta Vinculada na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, deduzindo todas as despesas incorridas com tal venda, cessão, resgate ou transferência; e **(vi)** requerer autorizações, registros ou anotações com agentes de custódia, registros, qualquer e todos os órgãos ou entidades públicas ou privadas, se necessário. A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível de substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor pelo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato Social da Outorgante.

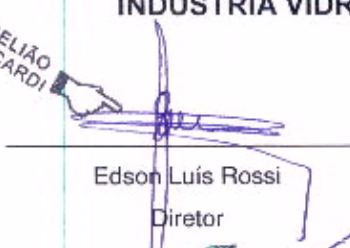
Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta procuração terão o significado a eles atribuído no Contrato.

A presente procuração será válida por 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

Estância, SE, 04 de Março de 2020.

INDÚSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA.

TABELIÃO
BIANCARDI



Edson Luis Rossi
Diretor

TABELIÃO
BIANCARDI



Jorge Siqueira
Diretor



TABELIÃO DE NOTARIAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FERREIRA

Rua Francisco Prado, 1566 - Porto Ferreira - SP - Fone/Fax (19) 3921-2000 - e-mail: tabeliao@tabeliao.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Edson Luis Rossi, Jorge Siqueira

PORTO FERREIRA - SP, 07/03/2020. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

DANIELA SILVA DOS SANTOS FARIAS - ESCRIVÃO

Grde Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 10,00 - Total R\$ 20,00

Valido somente com o selo de autenticidade e/ou pendão no rasgo

Rod. Anhanguera km 226,8
13660-970 - Cx. Postal 61
Porto Ferreira - SP - Brasil
T+55 19 3589-3199
www.vidroporto.com.br

Rod. BR 101, km 142
Zona Rural | Estância | SE
CEP: 42200-000 | Brasil
Tel.: +55 79 3241-1105
www.vidroporto.com.br